

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	SENG/CAP/SAO	Data:	14/08/2018
Demandante:	<i>Contratação de painéis de vidro para fechar espaço de preservação de memória do plenário</i>		
Responsável pela Demanda:	<i>Ronald José Amorim Fernandes</i>		
Integrante Demandante:	<i>Artur Nascimento Nascimento Costa</i>		
Dotação Orçamentária:	(X) Ordinário (Crédito proveniente de remanejamento) () Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPROM) () Ação Estratégica (Obra da Nova Sede – Dotação Orçamentária de 2018)	Custo Estimado (R\$):	Dependente de pesquisa de preços por parte da Seção de Compras e Serviços
Tipo de Aquisição/Contratação	() Pronta Entrega () Sistema de Registro de Preços () Adesão (anexar cópia da ARP) (X) Licitação		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)
<i>Garantia da qualidade e da acessibilidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral. Assegurar que a obra da nova sede opere de forma plena.</i>

MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)
<i>Contratação de aquisição e instalação de painéis de vidro e porta de vidro para fechamento de espaço de preservação de memória do plenário antigo.</i>
METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS
Melhoria das estruturas do 2º grau de jurisdição.

DECLARAÇÃO
Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução
<hr/> Ronald José Amorim Fernandes



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO – SÃO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

ESTUDO PRELIMINAR Nº 03/2018

1. DO OBJETIVO

Tem por objetivo o presente Estudo Preliminar identificar os problemas e necessidades e apontar as soluções aplicáveis por meio da reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRAÇAS E PORTA DE VIDRO EM ÁREA DA NOVA SEDE DESTINADA A EXPOSIÇÃO DO ANTIGO PLENÁRIO DA CORTE**, à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002, bem como as disposições contidas no art. 9º, I, e §1º e 2º, todos do Decreto nº 5.450/2005.

Fundamentam o presente Estudo os seguintes anexos:

- 1 - DOD Administrativo;
- 2 - Projeto de lay-out da instalação das vidraças;

2. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E DA URGÊNCIA

O local para onde é proposta a intervenção constante neste Estudo Preliminar corresponde ao espaço originalmente criado com um “espaço ecumênico”, e que hoje se acha convertido em espaço complementar ao centro de memória. No local está montado o mobiliário original do plenário da sede anterior do Tribunal Regional Eleitoral, reproduzindo, com intuito de preservação da história, seu aspecto e estilo.

Como não fora originalmente projetado para essa finalidade, o espaço não promove proteção contra as intempéries ao mobiliário e outros itens ali expostos, pois não há fechamentos em um dos lados do cômodo. Aberto da forma que está haverá gradual deterioração, por sol, chuva e umidade, e danos ao madeiramento da mobília e decoração instalada. Além disso, some-se o risco considerável de o local ser atingido por água quando ocorrerem chuvas mais fortes.

A Presidência solicitou a CAP que fosse estudada uma forma de fechamento para esse espaço.

Para permitir a exposição do material, bem como sua proteção e acesso, a opção adequada, e que também fica em sintonia com os materiais já existente, é um fechamento por painéis de vidro, com a instalação também de uma porta de vidro de correr para dar acesso ao interior do espaço. Também convém, pelas características do local, a colocação de uma soleira no limite do local.

3. DA SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução apontada pela Seção de Engenharia é, portanto, a aquisição e instalação de soleira, painéis de vidro e uma porta de vidro de correr como parte dos painéis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA

Os serviços a serem executados serão:

- Instalação de soleira em todo limite da entrada do espaço;
- Instalação de vidraça fixa transparente, para fechamento da abertura;
- Instalação de porta de correr, em vidro transparente, com fechadura e chave;
- Retoques, adaptações e aplicação de silicone decorrentes da instalação dos vidros

Sem embargo do entendimento da Administração sobre a contratação, diante das razões expostas acima, justificadas tanto por perspectiva técnica como de conveniência para o serviço público, encaminhamos as informações técnicas essenciais para realizar a contratação, provavelmente via procedimento licitatório, com sugestão de que os preços dos itens para esse fim sejam levantados pelo setor responsável, a Seção de Compras e Serviços.

Natal/RN, 13 de agosto de 2018.

Artur Nascimento N da Costa

Seção de Engenharia

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRAÇAS E PORTA DE VIDRO EM ÁREA DA NOVA SEDE DESTINADA A EXPOSIÇÃO DO ANTIGO PLENÁRIO DA CORTE.**

2. DA JUSTIFICATIVA

Visando atender os objetivos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, para garantir melhores condições de trabalho e de atendimento ao público usuário, apresentamos o presente Termo de Referência.

A tarefa de administrar e fiscalizar o processo eleitoral denota o protagonismo da instituição dentro da democracia, tanto hoje como ao longo de toda a história política do país. Figura, portanto, como uma das preocupações institucionais a preservação da história e da memória da Justiça Eleitoral. Em vista disso, o projeto arquitetônico da nova sede, bem como a própria Administração, beneficiou esta tarefa de preservação da história e da memória, com criação de um privilegiado espaço destinado ao Centro de Memória do TRE/RN.

Localizado no 1º andar do novo prédio, no piso denominado “Esplanada” o Centro de Memória passou ainda deter, ainda, um espaço para a exposição permanente do mobiliário e decoração original da sala do Plenário anterior, que foi desmontado e remontado no novo local.

Este local, para onde é proposta a intervenção constante neste Termo de Referência, se destinaria originalmente a um “espaço ecumênico”, mas hoje se acha convertido em espaço complementar ao centro de memória. No local está, então, já montado o mobiliário original do plenário da sede anterior do Tribunal Regional Eleitoral, feito todo em madeira de Lei talhada, reproduzindo, com intuito de preservação da história, seu aspecto e estilo.

Como não fora originalmente projetado para essa finalidade, o espaço não promove proteção contra as intempéries ao mobiliário e outros itens ali expostos, pois não há fechamentos em um dos lados do cômodo. Aberto da forma que está haverá gradual deterioração, por sol, chuva e umidade, e danos ao madeiramento da mobília e decoração instalada. Além disso, some-se o risco considerável de o local ser atingido por água quando ocorrerem chuvas mais fortes.

A Presidência solicitou a CAP que fosse estudada uma forma de fechamento para esse espaço.

Para permitir a exposição do material, bem como sua proteção e acesso, a solução apontada em Estudo Preliminar, e que também fica em sintonia com os materiais já existentes, é o fechamento do espaço por painéis de vidro, com a instalação também de uma porta de vidro de correr para dar acesso ao interior do cômodo. Também convém, pelas características do local, a colocação de uma soleira no limite do local para evitar invasão de águas empoçadas.

Em vista do exposto o presente Termo de Referência visa a contratação de empresa para fornecer e instalar os seguintes itens:

- Instalação de soleira em todo limite da entrada do espaço;
- Instalação de painéis em vidro temperado tipo *blindex* de 10mm, fixa, transparente, para fechamento da abertura;
- Instalação de porta de correr, em vidro transparente, com fechadura e chave;
- Aplicação de faixas de sinalização visual nos vidros, da seguinte forma:
 - Uma faixa amarela de 5cm no contorno da parte fixa da porta de vidro;
 - Uma faixa amarela de 5cm de largura instalada a 0,10m do piso;
 - Uma faixa branca de 5cm de largura instalada a 1,00m do piso;
 - Uma faixa branca de 5cm de largura instalada a 1,40m do piso.
- Retoque, adaptações e aplicação de silicone decorrentes da instalação dos vidros.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser contratado é de fornecimento e instalação dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Painéis fixos em vidro temperado espessura 10mm, incolor, fornecimento e instalação, inclusive bandeirola sobre a porta, ferragens, aplicação de silicone e acabamentos em perfis de alumínio se necessário	17,00	m²
2	Porta de correr em vidro temperado espessura 10mm, com 1,00m de largura com 2,10m de altura, incolor, fornecimento e instalação, inclusive ferragens, fechadura e puxador duplo em aço inox de 40cm de comprimento, conforme projeto.	1,00	und.
3	Soleira de granito branco contínua, com 7,45m de comprimento e largura 15cm. Fornecimento e instalação.	1,00	und.
4	Faixas de alerta aplicadas em vidro, com 5cm de largura, na cor branca, conforme projeto em anexo.	15,00	m
5	Faixas de alerta aplicadas em vidro, com 5cm de largura, na cor amarela, conforme projeto em anexo.	13,00	m

Pugno, ainda, para que todos os itens acima sejam agrupados para fins de adjudicação a uma única empresa, pois os serviços e fornecimentos acima correspondem a um conjunto de tarefas interdependentes, concomitantes ou

consecutivas, realizada no mesmo local, e que exigem que, por uma questão de exigência técnica, logística e de eficiência, sejam realizadas pela mesma equipe e empresa.

- 3.1.** Como condição de aceitação da proposta, tanto para o item 1 como para o item 2, as empresas licitantes devem apresentar declaração de garantia dos produtos a serem contratados pelo prazo de **03 (três) anos** após sua entrega.

4. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO

REQUISITOS a serem atendidos pela Contratada:

Além do fornecimento e instalação dos itens, a contratação envolverá o atendimento aos requisitos a seguir:

- a) Na execução dos serviços deverão ser obedecidas rigorosamente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as pertinentes à segurança do trabalho;
- b) **O preço ofertado pelo licitante deverá incluir todos os insumos**, ferramentas e equipamentos necessários não só os relacionados à fabricação como também aqueles necessários ao transporte (frete) e instalação tais como: furadeiras, marteletes, extensões, etc;
- c) As instalações e produtos contratados terão garantia mínima de **03 (três) anos** após sua execução;
- d) Durante o período da garantia, o fornecedor obrigar-se-á a substituir os materiais, imediatamente e sem qualquer ônus para o TRE/RN, **no prazo de 15 dias**, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância oculta no ato de entrega, que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN, ou causa superveniente;
- e) Será de inteira responsabilidade do contratado qualquer mal feito ou dano causado à edificação pelos seus funcionários ou prepostos quando da montagem dos letreiros: sujeira sobre a pintura, rachaduras, danos, etc;
- f) Os funcionários da empresa contratada que irão realizar a instalação deverão estar devidamente uniformizados, ou identificados por crachá de empresa, e munidos de EPI;

5. LOCAL DE INSTALAÇÃO

Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, na Av. Zacarias Monteiro, SN, Tirol, Natal, RN;

6. PRAZO DE INSTALAÇÃO

O prazo para fornecimento e instalação será de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Os locais de instalação já se encontram preparados para receber a instalação dos itens.

7. DO VALOR CONTRATUAL

O valor da despesa contratual será definido pela Seção de Compras e Serviços através de pesquisa de mercado. Em auxílio a esta tarefa encontram-se, em anexo, os projetos de layout da vidraça e porta.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito ao final dos serviços.

Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os itens e serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Seção de Engenharia do TRE/RN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto, especificações e demais instruções e elementos técnicos anexos do presente Termo de Referência.

Em havendo pendências, a Contratada deverá realizar todos os reparos necessários e corrigir quaisquer problemas identificados.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.^º 10.520/2002, no Decreto n.^º 5.450/2005 e na Lei n.^º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.1.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

9.2. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

9.3. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Tabela 01 – Tipificação e graduação das infrações:

INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Nível	Pontos
1	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	Leve	01
2	Atraso injustificado não superior a 03 (três) dias úteis do início ou conclusão dos serviços, por ocorrência	Leve	01
3	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	Leve	01
4	Atraso injustificado superior a 03 (três) dias úteis e não superior a 06 (seis) dias úteis do início ou conclusão dos serviços, por ocorrência	Média	05
5	Atraso injustificado superior a 06 (seis) dias úteis do início ou conclusão dos serviços, por ocorrência	Grave	10
6	Suspender ou paralisar injustificadamente a execução dos serviços, por ocorrência	Grave	06
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	Grave	10
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciam da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	Médio	04
9	Pela inexecução parcial do objeto	Grave	15
10	Pela inexecução total do objeto	Grave	20

9.4. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 9.3 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 9.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;

- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:
 - h1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;
 - h2. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou
 - h3. Rescisão contratual.

9.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 9.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 9.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.6. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10. DA VISTORIA PRÉVIA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Não se exigirá atestado de vistoria aos locais de instalação do objeto da presente contratação, cabendo a cada licitante verificar e conhecer as condições locais para execução dos serviços, antes de formular sua proposta comercial, ou antes da realização do serviço, **não podendo alegar a não realização de vistoria para qualquer fim.**

11. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores da Seção de Engenharia – SENG/CAP/SAO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, o presente Termo de Referência visa dotar o espaço das condições necessárias para a guarda, proteção e exibição da exposição do plenário original como parte da exposição histórica permanente do Centro de Memória do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Natal, 20 de agosto de 2018.

Artur Nascimento N da Costa
Analista Judiciário
Seção de Engenharia

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP-TRE/RN, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, bem como a instrução do presente processo administrativo, acolho o Parecer nº 2307/2018-AJDG, e AUTORIZO:

I - a contratação direta da empresa JM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, para fornecer e instalar vidraças e porta de vidro em área do edifício-sede deste Tribunal, conforme as especificações previstas no termo de referência de fls. 111-117, já aprovado por esta Diretoria-Geral (fl. 76), e em conformidade com os valores ofertados na proposta de fl. 133;

II - a formalização de contrato com a referida empresa, nos termos de minuta acostada às fls. 69-72, com a alteração sugerida no parágrafo 5 do Parecer nº 1603/2018-AJDG (fls. 73-75);

III - a emissão de nota de empenho, em favor da referida empresa, no valor de R\$ 7.984,38 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender à despesa, e o posterior pagamento dessa nota de empenho, depois de liquidada a despesa, com a observância dos trâmites processuais cabíveis, efetuando-se as retenções legais que se fizerem necessárias.

2. As providências autorizadas neste Despacho ficam condicionadas à manutenção da regularidade fiscal, administrativa e trabalhista da empresa contratada.

3. Caso não haja tempo hábil para a liquidação da despesa neste exercício financeiro, os valores reservados para a contração deverão ser inscritos em restos a pagar, com observância da legislação pertinente.

4. Encaminhe-se à Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF/COF, para a emissão da nota de empenho, com a posterior remessa aos setores competentes.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello

Diretora-Geral

Ordenadora de Despesas por Delegação

Simone Maria De Oliveira Soares Mello - 19/12/2018 10:35:36



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Contrato nº 76/2018-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 10623/2018-TRE/RN

Contrato de fornecimento e instalação de letreiros que entre si fazem o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **JM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN**, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, doravante denominado CONTRATANTE, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP nº 59015-290, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **JM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 02.229.408/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, com sede da Av. Presidente Bandeira, nº 1161, Lagoa Seca, Natal/RN, e-mail jmdecoracoes@terra.com.br, telefone (084)3231-8533, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas que disciplinam as licitações e contratações públicas, têm entre si justo e avençado o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de vidraças e portas de vidro, incluindo a garantia, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital da Contratação Direta nº 27/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ R\$ 7.984,38 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

2.2 - O valor indicado no subitem 2.1 desta Cláusula será pago de acordo com o serviço efetivamente prestado, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e no Anexo I (Termo de Referência) da Contratação Direta nº 27/2018-TRE/RN, após avaliação da qualidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

3.1 - Os preços definidos nesta contratação não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá vigência de 40 (quarenta) meses com início na data de sua assinatura, de maneira a abranger o período da garantia do objeto

Silvana *ED*

contratado estabelecida na cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

5.1 - A CONTRATADA deverá garantir, pelo período de 3 (anos), a execução do serviço contratado.

5.2 - Durante o período de garantia estabelecido no subitem 5.1 desta Cláusula a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço contratado, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.2 - Na hipótese de descumprimento da obrigação estabelecida no subitem 5.2 desta Cláusula, a CONTRATADA poderá, durante o período de garantia da execução do serviço contratado, sofrer alguma das sanções administrativas previstas no subitem 9.3 da Cláusula Nona deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, e será atendida neste exercício financeiro pelas Notas de Empenho nºs 2018NE000987 e 2018NE000986.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 - Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores especialmente designados e documentar eventuais ocorrências;

7.1.2 - Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;

7.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos;

7.1.4 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;

7.1.5 - Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução deste contrato;

7.1.6 - Demais obrigações previstas para o CONTRATANTE no Anexo I (Termo de Referência) do Edital da Contratação Direta nº 27/2018-TRE/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital da Contratação Direta nº 27/2018-TRE/RN.

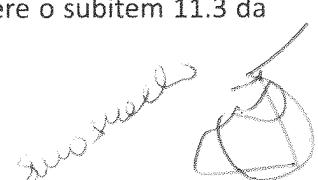
8.2 - A CONTRATADA deverá ainda:

a) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;

b) apresentar, por meio de documento subscrito por seu representante legal, a garantia de execução contratual prevista na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, além dos juros de mora a que se refere o subitem 11.3 da



Cláusula Décima-Primeira do presente contrato, relativo à obrigação principal.

9.2 - A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n° 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato.

9.3 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

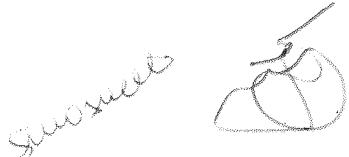
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento do objeto do presente contrato, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da atestação pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, mediante depósito bancário em conta da CONTRATADA.

11.1.1 - O servidor responsável pelo atesto da Nota Fiscal terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo do seu recebimento, exceto se a CONTRATADA não fornecer todos os documentos necessários para o ateste, a seguir indicados, prazo este que será contado a partir da entrega dos documentos restantes:

- a) Nota Fiscal do serviço prestado;
- b) certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e à Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e certidão comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- c) certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;
- d) certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, obtida por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.jus.br.

11.1.2 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra "b" do subitem 11.1.1 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta on-line



ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

11.3 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990, bem como as demais normas que regulam as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

12.2 - Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na sua execução, estando vinculados ao presente contrato:

- a) o Termo de Referência e Edital da Contratação Direta nº 27/2018-TRE/RN;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente contrato será publicado, na forma de extrato, às expensas do CONTRATANTE, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, 26 de dezembro de 2018.

Silvana Mello
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Diretor-Geral

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral - TRE/RN

JM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 02.229.408/0001-65
JOÃO MARIA DO NASCIMENTO
CPF nº 222.411.244-00